



# BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
PARTE B	<b>ASSEMBLEIA NACIONAL:</b> <i>Secretaria-Geral:</i> <b>Extracto de despacho n° 204/2014:</b> Reconvertendo Izidro Vaz Fernandes, guarda, para ajudante de serviços gerais, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional. .... 351
	<b>CHEFIA DO GOVERNO:</b> <i>Direcção-Geral da Administração Pública:</i> <b>Extracto despacho n° 205/2014:</b> Transitando para a situação de reforma, Júlio Fortes Correia Rendall, primeiro-tenente na reserva. .... 351
PARTE C	<b>MINISTÉRIO DA SAÚDE:</b> <i>Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i> <b>Extracto de despacho n° 206/2014:</b> Nomeia Claudia Maisa das Silva Galina Rodrigues, para provisoriamente exercer o cargo de técnico superior. .... 351
	<b>Extracto de despacho n° 207/2014:</b> Autorizando a regressar ao serviço, Ivone Rocha Alves, do quadro de pessoal do Ministério da Saúde, em situação de licença sem vencimento. .... 351
	<b>Extracto de despacho n° 208/2014:</b> Nomeia Yamile Luque Tamayo Saco Rocha, médica especialista em anesthesiologia, para provisoriamente exercer o cargo de médico geral. .... 351
	<b>Extracto de despacho n° 209/2014:</b> Nomeia Domingos Borges Gonçalves, para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Delegado de Saúde de S. Domingos. .... 351

	<p><b>MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES:</b></p> <p><i>Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:</i></p> <p><b>Extracto de despacho nº 210/2014:</b></p> <p>Transferindo da Embaixada de Cabo Verde na República Francesa para os Serviços Centrais do Ministério das Relações Exteriores, o Conselheiro de Embaixada do 2º escalão, António Jesus Lima..... 352</p> <p><b>Extracto de despacho nº 211/2014:</b></p> <p>Dando por finda a comissão ordinária de serviço, de César Augusto André Monteiro, no cargo de assessor do Ministro das Relações Exteriores. .... 352</p> <p><b>MINISTÉRIO DO AMBIENTE, HABITAÇÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:</b></p> <p><i>Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica:</i></p> <p><b>Extracto de despacho nº 212/2014:</b></p> <p>Concedendo licença sem vencimento, Clara Rosa Ramalho, observador assistente do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica. .... 352</p> <p><b>Extracto de despacho nº 213/2014:</b></p> <p>Autorizando o regresso ao quadro, de Zenaida Delgado Ramos, técnica auxiliar do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, que se encontrava na situação de licença. .... 352</p>
<p><b>PARTE D</b></p>	<p><b>CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL:</b></p> <p><i>Secretaria:</i></p> <p><b>Extracto de deliberação:</b></p> <p>Dando por finda, a comissão de serviço de Afonso Materno Livramento, no cargo de Secretário Judicial do Tribunal da Comarca da Boa Vista. .... 352</p> <p><b>CONSELHOS SUPERIORES DAS MAGISTRATURAS JUDICIAL E DO MINISTÉRIO PÚBLICO:</b></p> <p><i>Sistema de Informatização da Justiça:</i></p> <p><b>Despacho nº 01/2014:</b></p> <p>Designando, Filipe Andrade Soares de Carvalho, para, em regime de requisição, assegurar a coordenação da equipa técnica do SIJ. .... 352</p>
<p><b>PARTE E</b></p>	<p><b>AGÊNCIA NACIONAL DAS COMUNICAÇÕES:</b></p> <p><i>Conselho de Administração:</i></p> <p><b>Deliberação nº 01/2014:</b></p> <p>Especifica as condições de acesso às estações terminais de cabo submarino internacional, num ambiente de mercado aberto, concorrencial e não discriminatório. .... 352</p> <p><b>AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS E ALIMENTARES:</b></p> <p><i>Conselho de Administração:</i></p> <p><b>Deliberação nº 01/CA/2014:</b></p> <p>Tomando medidas no sentido de ajustar a implementação no caso específico dos produtores e importadores de medicamentos de uso humano e produtos farmacêutico, de forma que as mesmas sejam efectivamente repassadas no preço do produto final..... 356</p>
<p><b>PARTE G</b></p>	<p><b>MUNICÍPIO DA BOA VISTA:</b></p> <p><i>Câmara Municipal:</i></p> <p><b>Extracto despacho nº 214/2014:</b></p> <p>Nomeia, Lucilene da Cruz Monteiro, para em regime de contrato de gestão, desempenhar o cargo de Directora do Gabinete de Relações Institucionais e Cooperação, da Câmara Municipal da Boa Vista. .... 356</p>

**PARTE B****ASSEMBLEIA NACIONAL****Secretaria-Geral**

**Extracto do despacho n.º 204/2014** – De S. Ex.<sup>a</sup> o Primeiro Vice-Presidente da Assembleia Nacional, por delegação de S. Ex.<sup>a</sup> o Presidente da Assembleia Nacional:

De 14 de Fevereiro de 2014:

Izidro Vaz Fernandes, guarda, referência 1, escalão I, do quadro do pessoal da Assembleia Nacional, é reconvertido para o cargo de

ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão I, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 9/2013, de 26 de Fevereiro, conjugado com a alínea *f*) do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 54/2009, de 7 de Dezembro.

A despesa tem cabimento no código 02.01.01.01.02 do orçamento privativo da Assembleia Nacional. – (Isento do visto do Tribunal de Contas).

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia aos 14 de Fevereiro de 2014. – A Secretária-Geral, *Libéria das Dores Antunes Brito*.

**PARTE C****CHEFIA DO GOVERNO****SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA****Direcção-Geral da Administração Pública**

**Extracto do despacho n.º 225/2014** – De S. Ex.<sup>a</sup> o Chefe do Estado Maior das Forças Armadas:

De 31 de Outubro de 2013:

Júlio Fortes Correia Rendall, primeiro-tenente na reserva, enquadrado no nível “II”, que corresponde ao índice “611” – transita para a situação de reforma, ao abrigo da alínea *a*), n.º 1 do artigo 236.º, e em conformidade com o disposto nos artigos 167.º, 168.º e 169.º, todos do Estatuto dos Militares, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 2/2012, de 15 de Novembro, com direito a pensão anual de 1.098.936\$60 (um milhão, noventa e oito mil, novecentos e trinta e seis escudos e sessenta centavos).

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no Capítulo 35.20, Divisão 4.ª, Código 02.07.01.01.01 do Orçamento vigente. – (Visado pelo Tribunal de Contas, em 23 de Dezembro de 2013).

Direcção de Serviço de Segurança Social, na Praia, aos 24 de Fevereiro de 2014. – O Director-Geral, *Gerson Soares*.

—ofo—

**MINISTÉRIO DA SAÚDE****Direcção-Geral do Planeamento,  
Orçamento e Gestão**

**Extracto do despacho n.º 206/2014** – De S. Ex.<sup>a</sup> a Ministra Adjunta e da Saúde:

De 21 de Dezembro de 2012:

Claudia Maisa das Silva Galina Rodrigues, licenciada em psicologia clínica, nomeada para provisoriamente exercer o cargo de técnico superior, referência 13, escalão A, ao abrigo do disposto no artigo 13.º, da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com alínea *c*) dos n.ºs 1 e 2 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 Julho.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na rubrica – 02.01.01.03.02 – recrutamento e nomeações – Direcção-Geral de Planeamento Orçamento e Gestão – Ministério da Saúde. – (Visado pelo Tribunal de Contas no dia 24 de Janeiro de 2014).

**Extracto do despacho n.º 207/2014** – De S. Ex.<sup>a</sup> a Ministra Adjunta e da Saúde:

De 4 de Julho de 2013:

Ivone Rocha Alves, apoio operacional nível IV, do quadro de pessoal do Ministério da Saúde, em situação de licença sem vencimento de longa duração, autorizada a regressar ao serviço, ao abrigo do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 3/2010 de 8 de Março.

As despesas serão suportadas pela rubrica 02.01.01.03.05 – Reingresso, inscrita no Orçamento de Funcionamento do ano de 2013 do Ministério da Saúde. – (Visado pelo Tribunal de Contas no dia 10 de Fevereiro de 2014).

**Extracto do despacho n.º 208/2014** – De S. Ex.<sup>a</sup> a Ministra Adjunta e da Saúde:

De 30 de Julho de 2013:

Yamile Luque Tamayo Saco Rocha, médica especialista em anestesiologia, nomeada para provisoriamente exercer o cargo de médico geral, escalão IV, índice 100, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 102/IV/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o artigo 26.º da Lei n.º 148/IV/95, de 7 de Novembro, com efeitos a partir da data de despacho, por urgente conveniência de serviço.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na rubrica – 02.01.01.03.02 – recrutamentos e nomeações – Direcção-Geral de Planeamento Orçamento e Gestão – Ministério da Saúde. – (Visado pelo Tribunal de Contas no dia 12 de Fevereiro de 2014).

**Extracto do despacho n.º 209/2014** – De S. Ex.<sup>a</sup> a Ministra Adjunta e da Saúde:

De 17 de Setembro de 2013:

Domingos Borges Gonçalves, médico geral, escalão IV, índice 100, do quadro de pessoal do Ministério da Saúde, nomeado para, em comissão ordinária de serviço, exercer as funções de Delegado de Saúde de S. Domingos, ao abrigo do disposto no artigo 14.º, alínea *a*) da Lei n.º 102/93, de 31 de Dezembro, conjugado com o estabelecido no artigo 5.º do Decreto-Regulamentar n.º 1/2006, de 16 de Janeiro.

A despesa tem cabimento na verba inscrita na rubrica – 02.01.01.01.02 – Pessoal do quadro – Direcção Nacional da Saúde – Ministério da Saúde. – (Visado pelo Tribunal de Contas no dia 14 de Fevereiro de 2014).

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 27 de Fevereiro de 2014. – A Directora-Geral, *Serafina Alves*.

## MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

### Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

**Extracto de despacho nº 210/2014** – De S. Ex<sup>a</sup> O Ministro das Relações Exteriores:

De 13 de Fevereiro de 2014:

No âmbito da mobilidade do pessoal diplomático do Ministério das Relações Exteriores, e ao abrigo do artigo 54º do Decreto-Lei nº 27/2009, de 27 de Julho, é transferido da Embaixada de Cabo Verde na República Francesa para os Serviços Centrais do Ministério das Relações Exteriores, o Conselheiro de Embaixada do 2º escalão, António Jesus Lima, devendo apresentar-se até ao dia 31 de Maio de 2014.

**Extracto de despacho nº 211/2014** – De S. Ex<sup>a</sup> O Ministro das Relações Exteriores:

De 19 de Fevereiro de 2014:

Por conveniência de serviço, é dada por finda a comissão ordinária de serviço, de César Augusto André Monteiro, no cargo de assessor do Ministro das Relações Exteriores, com efeito a partir de 10 de Janeiro de 2014.

Serviço de Gestão dos Recursos Humanos do Ministério das Relações Exteriores, na Praia, aos 28 de Fevereiro de 2014. – A Directora, *Antonietta Lopes dos Reis*.

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE, HABITAÇÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

### Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica – INMG

**Extracto despacho nº 212/2014** – De S. Ex<sup>a</sup> a Presidente do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica – INMG:

De 21 de Setembro de 2013:

A seu pedido, é concedida licença registada, por um período de 9 (nove) meses, ao observador assistente 3ª, referência 5, escalão B, Clara Rosa Ramalho, nos termos do artigo 192º do Código Laboral Caboverdiano e do nº 1 do artigo 60º do Estatuto de Pessoal do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, aprovado pela Portaria nº 65/2001, de 24 de Dezembro, com efeitos a 1 de Outubro de 2013.

**Extracto despacho nº 213/2014** – De S. Ex<sup>a</sup> a Presidente do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica – INMG:

De 6 de Dezembro de 2013:

Zenaida Delgado Ramos técnica auxiliar 3ª, referência 2, escalão B, do Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica, na situação de licença registada, é autorizado o seu reingresso ao quadro, com efeito a partir do dia 27 de Dezembro de 2013.

Instituto Nacional de Meteorologia e Geofísica - INMG, aos 31 de Janeiro de 2014. – A DRH, *Joanina Gomes*.

## PARTE D

### CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

#### Secretaria

#### Extrato de Deliberação

**De 31 de Janeiro de 2014:**

Afonso Materno Livramento, escrivão de direito, referência 3, escalão C, ora exercendo em comissão ordinária de serviço, o cargo de Secretário Judicial do Tribunal da Comarca da Boa Vista, dada por finda, a seu pedido, a comissão de serviço no referido cargo.

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura Judicial, na Praia, aos 30 de Janeiro de 2014. – O Secretário, p/substituição, *Joaquim Semedo*.

### CONSELHOS SUPERIORES DAS MAGISTRATURAS JUDICIAL E DO MINISTÉRIO PÚBLICO

#### Sistema de Informatização da Justiça

#### Despacho nº 01/2014

Ao abrigo do disposto no artigo 8º do Decreto-Lei nº 54/2009, de 7 de Dezembro, conjugado com o artigo 7º, nº 3, da Lei nº 33/VIII/2013, de 16 de Julho, e o artigo 2º, nº 2, da Portaria nº 58/2013, de 27 de Novembro, é designado, Filipe Andrade Soares de Carvalho, mestre em engenharia electrónica e telecomunicações - especialização em sistemas de informação, do quadro da Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério da Justiça, para, em regime de requisição, assegurar a coordenação da equipa técnica do SIJ, nos termos do contrato a acordar.

O presente despacho tem efeito a partir de 1 (um) de Fevereiro de 2014.

Os encargos serão suportados pelo orçamento do Conselho de Gestão do SIJ, inscritos nos orçamentos dos Conselhos Superiores das Magistraturas Judicial e do Ministério Público.

Conselho de Gestão do Sistema de Informação da Justiça, na Praia, aos 7 de Fevereiro de 2014. – O Presidente, *Simão António Santos*.

## PARTE E

### AGÊNCIA NACIONAL DAS COMUNICAÇÕES - ANAC

#### Conselho de Administração

**Deliberação n.º 01/CA/2014**

**de 28 de Fevereiro**

Com a entrada em vigor do Decreto-Legislativo nº 7/2005, de 28 de Novembro, doravante denominado DL nº 7/2005, o qual permitiu a abertura do mercado das comunicações electrónicas em Cabo Verde,

foram criadas as condições necessárias para a promoção da concorrência, para a diversificação das ofertas de produtos e para a melhoria da qualidade da prestação de serviços, possibilitando desta forma a entrada de novos operadores.

Nos termos do artigo 7º do DL nº 7/2005, sempre que a Agência Nacional das Comunicações - ANAC, no exercício das competências previstas na referida lei, pretenda adoptar medidas com impacto significativo no mercado relevante, deve publicitar o respectivo projecto, dando aos interessados a possibilidade de se pronunciarem em prazo fixado para o efeito.

O respectivo diploma atribui competências à Agência Nacional das Comunicações – ANAC para a definição dos mercados relevantes e impor obrigações regulamentares específica e adequadas para a promoção da concorrência no sector.

No âmbito da política regulatória de acesso às infra-estruturas internacionais, e visando as melhores práticas de regulação, a ANAC procedeu à definição e análise de mercados relevantes, através das Deliberações nº 05/CA/2010 e nº 01/CA/2011, as quais permitiram a identificação das empresas com Poder de Mercado Significativo (PMS) no sector das comunicações electrónicas em Cabo Verde e, verificou a inexistência de uma concorrência efectiva em vários mercados analisados, nomeadamente o mercado de acesso às infra-estruturas internacionais.

Com base na análise de mercado acima mencionada, ficou patente que o operador que explora a rede concessionada do Estado, é o único presente nesse mercado e ocupa, por conseguinte, uma posição dominante pois detém uma infra-estrutura essencial difícil de replicar, a curto prazo, pela concorrência e está em condições para actuar de maneira independente.

Neste sentido, a ANAC entendeu que urgia criar condições regulamentares de acesso aos sistemas de cabos submarinos internacionais e respectivas estações terminais de forma adequada, possibilitando assim a outros operadores o acesso às capacidades de alto débito de forma a garantir a sustentabilidade das suas redes, e dos diversos serviços prestados no retalho e consequente redução de preços para os utilizadores finais.

Para a materialização das medidas acima elencadas, a ANAC, conseqüentemente, lançou a Consulta Pública referente à proposta do Regulamento sobre as Condições de Acesso às Estações Terminais do Cabo Submarino Internacional, submetida aos interessados em 2 de Julho de 2013 por um período de 31 dias de calendário, tendo recebido os comentários dos interessados e publicado o relatório da referida consulta pública no seu website em 23 de Dezembro de 2013.

A ANAC emitiu o sentido provável de decisão (SPD) no dia 28 de Janeiro de 2014, tendo sido concedido aos operadores, um prazo de quinze dias úteis para eventuais comentários.

Assim sendo, considerando que:

- i. Os objectivos de regulação dispostos no artigo 5º do DL n.º 7/2005, de 28 de Novembro;
- ii. O procedimento geral de consulta pública da ANAC previsto, respectivamente no art.º 7º do DL n.º 7/2005, de 28 de Novembro e na Deliberação n.º 01/2006, de 27 de Novembro;
- iii. A Deliberação da ANAC nº 05/CA/2010, de 23 de Dezembro, publicada na II Série do Boletim Oficial nº 2, de 12 de Janeiro de 2011, que define mercados relevantes de produtos e serviços de comunicações electrónicas;
- iv. A Deliberação da ANAC nº 01/CA/2011, de 2 de Fevereiro, publicada na II Série do Boletim Oficial nº 13, de 30 de Março de 2011, que define mercados relevantes de produtos e serviços de comunicações electrónicas;
- v. A Deliberação nº 4/CA/2012 de 14 de Junho que notifica a CVTelecom, no âmbito da imposição de obrigações específicas que passava a estar sujeita como OPMS no mercado de circuitos alugados;
- vi. A consulta pública do documento referente à proposta do Regulamento sobre as Condições de Acesso às Estações Terminais do Cabo Submarino Internacional;
- vii. A reação dos interessados à consulta pública;
- viii. Considerando o relatório da Consulta Pública, publicado no site da ANAC.

O Conselho de Administração da ANAC na sua reunião extraordinária de 28 de Fevereiro de 2014 e ao abrigo do disposto nos artigos 63º, 64º, 65º, 67º, 68º, 69º e 71º, todos do Decreto Legislativo nº 7/2005 e ao abrigo dos seus Estatutos, aprovado pelo Decreto-lei nº 31/2006 de 19 de Junho, tendo em conta os objetivos da promoção da concorrência na oferta de serviços de comunicações electrónicas e a defesa dos interesses dos cidadãos, delibera o seguinte:

1. Aprovar o Regulamento das Condições de Acesso às Estações Terminais de Cabo Submarino Internacional, anexo à presente Deliberação.
2. O operador, gestor da estação de Cabos Submarinos, deve no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de entrada em vigor do presente regulamento, apresentar à ARN para efeitos de homologação e aprovação, uma Oferta de Referência das condições de acesso às Estações Terminais de Cabo submarino Internacional.

A presente Deliberação entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Agência Nacional das Comunicações, na Praia, aos 28 de Fevereiro de 2014. – O Conselho de Administração, *David Gomes* - Presidente  
*Valdmiro Segredo* - Administrador

## ANEXO

### Regulamento que estabelece as condições de acesso às Estações Terminais de cabo submarino internacional

#### CAPÍTULO I

#### Disposições Gerais

##### Artigo 1.º

##### Objecto

O presente Regulamento tem por objecto a especificação das condições de acesso às estações terminais de cabo submarino internacional, num ambiente de mercado aberto, concorrencial e não discriminatório.

##### Artigo 2.º

##### Finalidades

1. O presente Regulamento tem como finalidades:

- a) Estabelecer as condições de acesso às Estações Terminais de cabo submarino internacional;
- b) Promover o acesso aberto às estações de cabo submarino internacional por parte dos operadores;
- c) Reforçar o regime de interligação das redes dos operadores e prestadores de serviços de comunicações electrónicas de forma transparente, assegurando a igualdade no acesso aos serviços e em conformidade com as normas técnicas prescritas e internacionalmente aceites;
- d) Garantir a interoperabilidade extremo-a-extremo dos serviços para todos os utilizadores, independentemente da rede a que estejam ligados.

##### Artigo 3.º

##### Âmbito da aplicação

O presente Regulamento aplica-se em todo o território nacional às entidades que gerem e controlam as Estações Terminais de Cabo Submarino Internacional.

##### Artigo 4.º

##### Definições

Sem prejuízo das definições constantes no Decreto Legislativo nº 7/2005, de 28 de Novembro e na Oferta de Referência de Interligação (ORI), para os efeitos do disposto no presente Regulamento, entende-se por:

- a) Backhaul: circuito físico de ligação permanente e transparente de acesso a sistemas de cabos submarinos internacionais que amarre numa determinada Estação de Cabo Submarino (ECS) internacional, permitindo aos operadores autorizados e às entidades beneficiadas, aceder à capacidade desses sistemas a partir de um ponto de presença (POP), localizado em território nacional.
- b) Cabo submarino: Componente submersa e terrestre do sistema de cabos submarinos incluindo o conjunto de pares de fibra óptica e respectivos equipamentos de alimentação dos repetidores, até à entrada da Estação Terminal;
- c) Capacidade de referência: capacidade internacional a partir de um ponto terminal fora do território nacional, adquirida pelo operador autorizado ou entidade beneficiada,
  - i. nas ECS em Cabo Verde; e
  - ii. adquirida quer numa base de propriedade ou de aluguer; e
  - iii. activado pelo proprietário do sistema de cabo submarino ou um membro do consórcio;
- d) Co-instalação: benefício oferecido por um operador de uma estação terminal do cabo submarino, incluindo o acesso a edifícios e todos os equipamentos de transmissão, energia, placas de interface, climatização, sistema de testes e de gestão, permitindo a operacionalização dos serviços aos operadores autorizados ou entidades beneficiadas;
- e) Co-Instalação virtual: condições que permitem aos operadores ou entidades beneficiadas interligarem seus equipamentos instalados num local próximo, possibilitando aos operadores ou entidades beneficiadas instalarem seus equipamentos fora das instalações do operador de estação terminal, sempre que tecnicamente não for possível ou devido a limitações de espaço.
- f) Direito Irrevogável de Uso: (IRU-Indefeasible Right of Use) significa o direito de utilizar a capacidade de referência dos seguintes modos:
  - i. através do aluguer de longo prazo pelo período em que o cabo submarino se mantiver efetivamente em uso;

- ii. através da obtenção de um acordo entre o dono da capacidade de referência e o operador autorizado e/ou a entidade beneficiada;
- g) ECS - Estação de Cabos Submarinos que significa o local:
  - i. onde é possível ligar o circuito de backhaul à capacidade presente no cabo submarino internacional;
  - ii. onde os cabos submarinos estão disponíveis em terra, para acesso à capacidade internacional e que contém a terminação do cabo e os equipamentos necessários para ligar o circuito de backhaul.
- h) Entidades beneficiadas: qualquer entidade que por necessidade de ligação internacional deseje ter acesso à estação terminal para outro uso que não seja para prestação de serviço de comunicações electrónicas acessíveis ao público;
- i) Equipamento Terminal: qualquer equipamento ou componente que torne possível a comunicação ou a ligação, direta ou indiretamente a interfaces de redes públicas de comunicações electrónicas;
- j) Operador de estação de Cabos Submarinos: entidade que gere a estação de cabos submarinos, sendo normalmente parte do consórcio internacional ou proprietário do sistema de cabos submarinos ao qual se aplicam algumas obrigações;
- k) Operadores autorizados: operadores autorizados a operar no território nacional para prestação de serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público;
- l) POP-Point of Presence: ponto de presença ou nó da rede dos operadores ou entidades beneficiadas;
- m) Sistema de cabo submarino internacional, (SCS): todos os componentes de um cabo submarino internacional, respectivos equipamentos de alimentação dos repetidores, equipamentos de transmissão, câmaras de praia e as estações terminais, pertencentes a um consórcio internacional e que interliga com um ou mais países.

#### Artigo 5.º

##### Garantia de acesso à ECS

1. O acesso à ECS é garantido a todos os operadores autorizados, em condições de transparência, igualdade e não discriminação.
2. O acesso referido no número anterior deve ser feito através da disponibilização, por parte do operador da ECS internacional, de ofertas de referência, nos termos constantes no presente Regulamento.
3. As ofertas de referência devem ser enviadas ao ARN para efeito de homologação.

#### Artigo 6.º

##### Garantia de acesso à capacidade internacional

1. Os operadores autorizados têm acesso à capacidade de referência internacional presente no sistema de cabo submarino que pode se efectivar através da aquisição de um direito irrevogável de uso.
2. A aquisição a que se refere o número anterior deve ser feita junto dos membros do consórcio ou a um operador terceiro detentor do direito irrevogável de uso.
3. A aquisição é concretizada através da assinatura de um contrato entre as partes, no qual devem constar as condições técnicas e financeiras.

#### CAPÍTULO II

##### Obrigações do operador da estação terminal

#### Artigo 7.º

##### Obrigações gerais do operador da estação terminal

1. Sem prejuízo das regras contantes nas Ofertas de Referência da Interligação, o operador da estação terminal tem as seguintes obrigações:
  - a) Proporcionar o acesso à ECS com base nos princípios de transparência e não discriminação a todos os operadores licenciados ou autorizados;
  - b) Assegurar a transparência dos contratos que definem as condições de acesso às estações terminais de cabo submarino internacional, inclusive a qualidade de serviços;
  - c) Permitir a co-instalação para outros operadores;
  - d) Fornecer o “backhaul”, com garantia de qualidade de serviço e tempo de reposição da capacidade em caso de corte do cabo e reparação das interrupções inerentes à comunicação e transmissão de dados;

- e) Assegurar a gestão e manutenção da Estação Terminal;
- f) Apresentar aos operadores autorizados e entidades beneficiadas, caso for solicitado, um plano de backup em caso de falha do cabo submarino e informar à ARN sobre a existência do plano de emergência.

#### Artigo 8.º

##### Obrigações de partilha das infra-estruturas

1. No exercício da sua actividade, o operador da estação terminal de cabo submarino internacional deve, em particular:
  - a) Permitir aos operadores autorizados e às entidades beneficiadas a instalação do seu próprio equipamento de interligação e de co-instalação física ou virtual;
  - b) Proceder à interligação com os equipamentos de qualquer operador autorizado ou entidade beneficiada, em qualquer ponto da estação terminal onde a interligação for tecnicamente viável, a fim de permitir que estes adquiram a capacidade internacional de qualquer membro do consórcio ou proprietário que detém IRU nos cabos submarinos que se amarram à estação;
  - c) Permitir que os operadores estabeleçam a interligação entre a estação terminal do cabo submarino e o POP do operador em tempo útil, a preços razoáveis e transparentes, não discriminatórios de acordo com o presente regulamento;
  - d) Possibilitar o acesso à estação terminal, aos operadores que detenham seu próprio ‘backhaul’.
2. A partilha das infra-estruturas está sujeita a um acordo entre as partes, a qual define as condições técnicas e financeiras, de acordo com as disposições previstas na lei e nos regulamentos em vigor.
3. O acordo referido no número anterior está sujeito à aprovação prévia da ARN, podendo esta solicitar a qualquer momento alterações que entenda convenientes, caso considere que as condições violam as disposições legais.

#### Artigo 9.º

##### Serviços obrigatórios

As condições de acesso à estação terminal devem ser apresentadas pelo operador da estação terminal, por meio de uma oferta de referência, estando aquele obrigado a oferecer aos operadores autorizados e entidades beneficiadas, no mínimo, os seguintes serviços:

- a) Backhaul;
- b) Co-instalação física e / ou virtual;
- c) Acesso à capacidade de referência internacional.

#### Artigo 10.º

##### Serviços de co-instalação ou de backhaul

1. O operador da estação terminal deve fornecer ao operador autorizado e às entidades beneficiadas, os serviços de co-instalação ou de backhaul.
2. Quando um operador da estação terminal de cabo submarino, por falta de espaço ou por qualquer outro motivo legítimo, devidamente justificado, não puder fornecer co-instalação física, deve apresentar uma das seguintes medidas alternativas:
  - a) Apresentar uma proposta de co-instalação virtual;
  - b) Apresentar uma proposta de espaço adjacente;
  - c) Optimizar o uso do espaço existente de forma a proporcionar um espaço adicional para equipamentos.
3. No caso dos operadores autorizados e das entidades beneficiadas optarem por adquirir capacidades a um detentor de IRU que não seja o operador da estação terminal, podem se assim entenderem, optar pela construção do seu próprio backhaul.
4. No caso previsto no número anterior, o operador da estação terminal deve garantir as opções previstas no número 2 do presente artigo.

#### Artigo 11.º

##### Obrigações de transparência

1. A oferta de referência de acesso à estação terminal por questão de transparência, deve conter, os seguintes elementos:
  - a) Condições gerais conforme o disposto no ponto I do n.º1 do art.º 14.º;
  - b) Condições técnicas conforme o disposto no ponto II do n.º1 do art.º 14.º;
  - c) Tarifário dos serviços de acesso e de interligação;

- d) Co-instalação física e/ou virtual;
- e) Acesso ao backhaul, salvo o caso em que o operador da ECS já disponha de uma oferta de circuitos alugados onde inclua tal acesso;
- f) Os termos e detalhes sobre os serviços de acesso e interligação e os procedimentos de operação, gestão e manutenção de equipamentos;
- g) Os procedimentos de encomenda;
- h) As informações técnicas relacionadas com a instalação e infraestrutura do operador da estação terminal do cabo submarino internacional, necessárias para que o operador autorizado possa prestar serviços;
- i) A garantia do nível de qualidade de serviço;
- j) Os preços da prestação dos serviços e as condições de pagamento;
- k) Tempo de resposta para cada solicitação;
- l) Duração mínima da oferta de acesso e co-instalação.

### CAPÍTULO III

#### Preços e elementos mínimos

##### Artigo 12.º

#### Composição dos preços

1. Os preços de acesso, interligação, co-instalação, backhaul exploração e manutenção devem preferencialmente respeitar o princípio de orientação de preços para os custos.
2. No que se refere à fixação do preço de co-instalação, deve-se incluir, caso se aplique, o custo dos trabalhos realizados pela operadora da estação terminal para:
  - a) Fornecer novo espaço e equipamento adicional;
  - b) Optimizar o uso das instalações existentes;
  - c) Encontrar espaço para instalações adjacentes;
  - d) Estabelecer uma ligação entre a co-instalação virtual e a estação terminal do cabo, na situação referida na alínea anterior.
3. Os custos a que se refere o número anterior devem ser transparentes, devidamente discriminados e justificados.

##### Artigo 13.º

#### Homologação dos preços

1. A ARN, com base no método de cálculo dos custos, homologa os preços constantes das ofertas de referência.
2. Para efeito do número anterior, o operador da estação terminal deve fornecer à ARN todas as informações necessárias tais como facturas dos trabalhos realizados, o acordo de construção e manutenção estabelecido com o consórcio de cabos submarinos, bem como quaisquer outros documentos relevantes que ajudem a comprovar os custos do serviço.
3. Caso o operador da estação terminal não forneça as informações solicitadas e constantes no número anterior, no tempo requerido, a ARN pode calcular os custos com base na informação disponível, ficando tacitamente homologado.
4. A forma de cálculo dos custos referidos no número anterior deverá respeitar os mesmos princípios que a ARN tem seguido na regulação de preços e tarifas.
5. A ARN, face à inexistência ou insuficiência das informações solicitadas ou desde que considere que os preços apresentados pelo operador da estação terminal sejam injustificadamente onerosos, reserva-se no direito de, mediante fundamentação, compará-los com os preços oferecidos por países de referência, regional ou internacional, para assegurar que os preços praticados não desencorajem a adesão aos serviços.
6. Os países de referência a que se refere o número anterior são identificados mediante a conjugação dos seguintes parâmetros similares:

- a) Dimensão de mercado;
- b) PIB per capita;
- c) Quadro regulamentar.

##### Artigo 14.º

#### Elementos mínimos das ofertas de referências

- 1- A Oferta de Acesso às ECS deverá conter, no mínimo, as seguintes condições:

#### I - Gerais:

- a) Descrição geral dos serviços a serem oferecidos;

- b) Duração do contrato;
- c) Deveres e responsabilidades das partes;
- d) Tempos de realização das tarefas;
- e) Procedimentos operacionais;
- f) Apresentação de motivos genéricos para a rescisão;
- g) Medidas de segurança a serem aplicadas;
- h) Mecanismos de resolução de conflitos.

#### II - Técnicas:

- a) Splitters e comutadores de cruzamento (DXC) ópticos ou digitais (ODF / DDF) FDF disponíveis;
- b) Diagramas e pontos de interligação;
- c) Capacidades oferecidas;
- d) Serviços de suporte oferecidos, incluindo a co-localização dos equipamentos e interfaces;
- e) Procedimento para testes, ativação, desativação, modificações e alterações;
- f) Índices de disponibilidade de serviços;
- g) Condições de manutenção.

- 2- A Oferta de Acesso às Estações Terminais de Cabos Submarinos deverá conter, no mínimo, as seguintes informações sobre condições financeiras:

#### I. Preços relativos a:

- a) Teste;
- b) Operação;
- c) Manutenção;
- d) Ativação;
- e) Desativação; e
- f) Religação.

#### II. Data de pagamento;

#### III. Outras condições aplicáveis.

##### Artigo 15º

#### Siglas e Acrónimos

As siglas e os Acrónimos constantes nos artigos anteriores, têm os seguintes significados:

- ARN: Autoridade Reguladora Nacional;
- DDF: Digital Distribution Frame;
- DXC: Cruzador digital (digital crossconnect) ópticos ou digitais;
- ECS: Estação de Cabos Submarinos
- FDF: Fiber Digital Frame
- IRU-Indefeasible Right of Use
- ODF: Optical Digital Frame
- ORCA: Oferta de Referência de Circuitos Alugados
- ORI: Oferta de Referência da Interligação

### CAPÍTULO IV

#### Disposições finais

##### Artigo 16.º

#### Período mínimo de vigência do contrato de co-instalação

1. O operador da estação terminal deve garantir aos operadores e entidades beneficiadas um período mínimo de vigência do contrato de co-instalação, a fim de assegurar um equilíbrio entre a necessidade de incentivar a concorrência e a necessidade de garantir um retorno sobre o investimento.

2. O período a que se refere o número anterior não deve ser inferior a 1 (um) ano.

##### Artigo 17.º

#### Casos omissos

Tudo quanto não constar no presente regulamento, reger-se-á pelo disposto na legislação cabo-verdiana sobre o sector das comunicações eletrónicas.

O Conselho de Administração da Agência Nacional das Comunicações, *David Gomes* - Presidente *Valdmiro Segredo* - Administrador

## AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS E ALIMENTARES

### Conselho de Administração

#### Deliberação n.º 01/CA/2014

O Decreto-Lei n.º 47/2013, de 27 de Novembro, publicado na I Série do *Boletim Oficial* n.º 64, regula as relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento da contribuição devidas a Agência de Regulação e Supervisão dos Produtos Farmacêuticos e Alimentares (ARFA) pela regulação dos produtos farmacêutico e alimentares.

De acordo com o ponto 1 conjugado com o ponto 3 do artigo 14.º do diploma acima referido, os sujeitos passivos que exercem a actividade de importação ou de produção de medicamentos de uso humano devem transferir para a conta bancária indicada pela ARFA no início de cada trimestre um quarto do montante anual da contribuição.

Depois, a Deliberação do Conselho de Administração da ARFA n.º 11/2013, de 10 de Dezembro de 2013, publicada na II Série do *Boletim Oficial* n.º 60, de 20 de Dezembro, fixa o montante da contribuição para o ano económico de 2014, para o sector farmacêutico, em 0,4% e, a entrada em vigor a partir de 1 de Janeiro de 2014.

Contudo, a data de entrada em vigor da cobrança de contribuições, os sujeitos passivos que exercem a actividade de importação ou de produção de medicamentos de uso humano apresentavam um stock de medicamentos e produtos farmacêuticos já com preços afixados nas vinhetas sem a incorporação da contribuição à regulação.

Assim, em vista a salvaguardar o estabelecido no n.º 10 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 47/2013, que diz que as contribuições são incluídas nos preços a praticar pelas entidades reguladas, urgem medidas no sentido de ajustar a implementação no caso específico dos produtores e importadores de medicamentos de uso humano e produtos farmacêutico, de forma que as mesmas sejam efectivamente repassadas no preço do produto final.

Nesses termos, o Conselho de Administração, reunido em sessão ordinária a 29 de Janeiro determina o seguinte:

#### Artigo 1.º

As cobranças de contribuições para os sujeitos passivos que exercem a actividade de importação ou de produção de medicamentos de uso humano e outros produtos farmacêuticos devem iniciar-se a partir do primeiro trimestre de 2014, altura em que se considera razoável para o escoamento dos produtos cujos preços foram afixados antes de 1 de Janeiro de 2014.

#### Artigo 2.º

A contribuição de 0,4% recai sobre o rendimento proveniente de vendas de medicamentos de uso humano e demais produtos farmacêuticos dos sujeitos passivos referidos no artigo 1.º, a partir de 1 de Abril, data a partir da qual todos os preços dos medicamentos e produtos farmacêuticos devem ser actualizados, mediante a incorporação do montante da contribuição, conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 47/2013.

Agência de Regulação e Supervisão dos Produtos Farmacêuticos e Alimentares, na Praia, aos 12 de Fevereiro de 2014. – O Conselho de Administração, *Carla Djamila Monteiro Reis*-Presidente *Emanuel Ângelo Teixeira Alves* e *Patricia Jorge Nobre Leite Miranda Alfama* - Administradores.

## PARTE G

### MUNICÍPIO DA BOA VISTA

#### Câmara Municipal

**Extracto de despacho n.º 214/2014** – De S. Ex.ª o Presidente da Câmara Municipal da Boa Vista:

De 20 de Dezembro de 2013:

Lucilene da Cruz Monteiro, técnico superior, nomeada, para em regime de contrato de gestão, desempenhar o cargo de Directora do Gabinete de Relações Institucionais e Cooperação, da Câmara Municipal da Boa Vista, com efeitos a partir da publicação no *Boletim Oficial*.

A despesa tem cabimento no código 03.01.01.03 do orçamento vigente da Câmara Municipal da Boa Vista.

Câmara Municipal da Boa Vista, aos 20 de Dezembro de 2013. – A Secretária Municipal, *Irlandina Livramento Ramos Duarte*.



## II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, n.º 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 8/2011, de 31 de Janeiro.**



# BOLETIM OFICIAL

## ÍNDICE

### PARTE J

#### MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

##### *Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:*

#### **Extracto publicação de sociedade n° 63/2014:**

Certifica uma "ASSOCIAÇÃO VILA NOVA SEM FRONTEIRA, adiante designada abreviadamente AVNSF"..... 53

#### **Extracto publicação de sociedade n° 64/2014:**

Certifica a constituição duma sucursal da sociedade comercial, FIRMA: "WINPOWER, S.A."..... 53

#### **Extracto publicação de sociedade n° 65/2014:**

Certifica um registo de alteração do objecto da sociedade comercial anónima denominada "LABESFAL FARMA - PRODUTOS FARMACÊUTICOS, S.A." ..... 54

#### **Extracto publicação de associação n° 66/2014:**

Certifica um registo de aditamento e alteração parcial do contrato da associação denominada "ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO DE OURO"..... 54

#### **Extracto publicação de sociedade n° 67/2014:**

Certifica, um registo de mudança da sede e transmissão de quotas da sociedade comercial por quotas denominada "CONSTRUÇÕES LANDIM – Projectos de Engenharia, Construção Imobiliária e Comércio, Lda."..... 54

#### **Extracto publicação de sociedade n° 68/2014:**

Certifica, registo de alteração do objecto da sociedade comercial por quotas denominada "GL, LD<sup>sp</sup>" ..... 55

#### **Extracto publicação de sociedade n° 69/2014:**

Certifica, registo de alteração do objecto da sociedade comercial unipessoal por quotas denominada "LUIS CARLOS ANTUNES FERREIRA- FOTO REPORTER, Sociedade Unipessoal, Ld<sup>sp</sup>" ..... 55

#### **Extracto publicação de sociedade n° 70/2014:**

Certifica, registo da constituição de uma sociedade comercial por quotas, denominada "GESTIN CONSULTING – Consultoria em Gestão e Negócios Internacionais, Ld<sup>sp</sup>"..... 55

<b>Extracto publicação de sociedade n° 71/2014:</b>	
Certifica, registo de alteração do objecto da sociedade comercial denominada UNITEL T+ TELECOMUNICAÇÕES, SOCIEDADE UNIPESSOAL S.A.” .....	56
<b>Extracto publicação de sociedade n° 72/2014:</b>	
Certifica, registo de nomeação de órgãos sociais da sociedade comercial anónima denominada “CLEAN WATER, S.A.” .....	56
<b>Extracto publicação de sociedade n° 73/2014:</b>	
Certifica, registo da constituição de sociedade comercial por quotas, denominada “COMPETENCES, Ld <sup>ma</sup> ” .....	56
<b>Extracto publicação de sociedade n° 74/2014:</b>	
Certifica, registo de alteração do objecto da sociedade comercial denominada “EXPOARTE, Sociedade Unipessoal, Ld <sup>ma</sup> ” .....	57
<b>Extracto publicação de sociedade n° 75/2014:</b>	
Certifica, registo de alteração do artigo 3º (objecto social) inclusão da alínea b) no pacto social da sociedade “POMBAS BRANCAS, Construção e Gestão Imobiliária, Limitada” .....	57
<b>Extracto publicação de sociedade n° 76/2014:</b>	
Certifica, o registo da sociedade “CAMPICARN, CABO VERDE, LIMITADA” .....	57
<b>Extracto publicação de sociedade n° 77/2014:</b>	
Certifica uma associação denominada “ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE VOLEIBOL DA BOA VISTA – ARVBV” .....	59
<b>Extracto publicação de associação n° 78/2014:</b>	
Certifica a constituição de uma associação denominada “ASSOCIAÇÃO MARÉ” .....	59
<b>Extracto publicação de associação n° 79/2014:</b>	
Certifica que encontra exarada uma deliberação do Conselho Directivo da associação “ASSOCIAÇÃO PROPRIETÁRIOS IMOBILIÁRIOS CHAVES” .....	59
<b>Extracto publicação de sociedade n° 80/2014:</b>	
Certifica registo de divisão, cessão de quotas e alteração parcial do contrato, da sociedade por quotas denominada “Let’s Go, Ld <sup>ma</sup> ” .....	59
<b>Extracto publicação de sociedade n° 81/2014:</b>	
Certifica registo de averbamento de alteração da gerência e forma de obrigar, da sociedade por quotas denominada “Estrela SPA Coiffeur, Ld <sup>ma</sup> ” .....	59
<b>Extracto publicação de sociedade n° 82/2014:</b>	
Certifica registo de averbamento de cessão de quotas, alteração da gerência, forma de obrigar e alteração parcial do pacto social e mudança da sede da sociedade por quotas, denominada “INFORCOPIA, LD <sup>ma</sup> ” .....	60
<b>Extracto publicação de sociedade n° 83/2014:</b>	
Certifica registo da “Associação para o Desenvolvimento Integral da Cultura e Desporto de João Dias” designada abreviadamente por “ADICD - JD” .....	60
<b>Extracto publicação de sociedade n° 84/2014:</b>	
Certifica registo de averbamento numa transmissão de quotas por óbito referente à sociedade denominada “NOBEL – COMPANHIA DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TURÍSTICOS, LIMITADA” .....	60
<b>Extracto publicação de associação n° 85/2014:</b>	
Certifica registo de constituição de uma Associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO KIDS CABO VERDE” .....	61
<b>Extracto publicação de sociedade n° 86/2014:</b>	
Certifica registo de averbamento numa alteração do pacto social da sociedade denominada “GESTURIM CABO VERDE – HOTELARIA E TURISMO, LIMITADA” .....	61
<b>Extracto publicação de sociedade n° 87/2014:</b>	
Certifica registo de averbamento numa cessão de quotas referente à sociedade denominada “GEKO GOURMET, LDA” .....	61
<b>Extracto publicação de sociedade n° 88/2014:</b>	
Certifica registo de alteração parcial do estatuto da sociedade “SOUSA LOBO – SOCIEDADE ODJO D’ÁGUA, LDA” .....	61

**Extracto publicação de sociedade n.º 89/2014:**

Certifica registo de averbamento da acta n.º 01/2013 da Assembleia Geral Extraordinária datada de 14/11/2013 referente á sociedade “CUNHA & MELO – IMOBILIARIA E SERVIÇOS, LIMITADA”..... 61

**Extracto publicação de sociedade n.º 90/2014:**

Certifica registo de averbamento dum cessão de quotas referente à sociedade denominada “GIA.DA – IMOBILIARIA E TURISMO, LIMITADA”..... 61

**ENACOL - EMPRESA NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS, S.A.**

**Mesa da Assembleia Geral****Convocatória n.º 4/2014:**

Convoca os accionistas da ENACOL – Empresa Nacional de Combustíveis, S.A., para uma Assembleia Geral Ordinária, no dia 28 de Março de 2014..... 61

**TRANSCOR – SV, S.A.:**

**Mesa da Assembleia Geral:****Convocatória n.º 5/2014:**

Convoca os Accionistas para uma Assembleia Geral Ordinária para o próximo dia 22 de Março de 2014.....62

**PARTE J****MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação**

**Primeiro Cartório Notarial da Região da Primeira Classe da Região da Praia**

**Extracto publicação de sociedade n.º 63/2014:**

O NOTÁRIO, SUBS: DAVID ALMIR RAMOS

**EXTRACTO**

Certifico, narrativamente para efeitos de publicação, que neste Cartório Notarial, no dia vinte e um de Junho de dois mil e doze, de folhas vinte e sete a vinte oito do Livro de Notas para Escrituras Diversas número cento e trinta e sete barra C, foi exarada uma Escritura de Associação, denominada “ASSOCIAÇÃO VILA NOVA SEM FRONTEIRA, adiante designada abreviadamente AVNSF”, com sede social em Vila Nova, cidade da Praia, freguesia de Nossa Senhora da Graça, Concelho da Praia, e que tem de património inicial o montante de dez mil escudos, realizado em dinheiro, representando o somatório das jóias de filiação, dos sócios e de doações, proveniente das jóias de filiação dos sócios e de doações.

A Associação tem como fim por objecto congregar e apoiar o fortalecimento das famílias e das demais organizações de carácter social, desportiva e cultural existentes ou que venham a existir, promovendo para o efeito as competências locais e implementar programas e projectos que visem a melhoria da qualidade de vida das pessoas, bem como desenvolvimento sustentável de toda a comunidade.

A Associação vincula-se em quaisquer actos ou contratos pela assinatura do Presidente da Direcção.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Região da Praia, aos 10 de Dezembro de 2012. – O Oficial Ajudante, *João Bernardo Mendes Correia*.

**Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia****Extracto publicação de sociedade n.º 64/2014:**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sucursal da sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “WINPOWER, S.A.”.

SEDE:

1- Avenida Fontes Pereira de Melo, n.º 6, 7.º Direito, em Lisboa, freguesia de Coração de Jesus, 1050-121, concelho de Lisboa.

2- Por simples deliberação da administração pode a sede transferida para outro local para o qual a administração esteja habilitada a deliberar.

NIPC: 510265650.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

Elaboração de estudos, projectos e actividades de engenharia e técnicas afins, prestação de serviços, fornecimento e montagem de instalações industriais assim como comércio, exportação e importação de máquinas e acessórios e representações.

CAPITAL: 1.000.000,00 Euros, sendo representado por um milhão de acções com o valor nominal de um euro cada.

FORMA DE OBRIGAR: Com a intervenção de dois administradores.-

- Prazo de duração dos mandatos: triénio de 2013/2015.-

ÓRGÃOS SOCIAIS:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

- Nome: Alberto José Sequerra Amram.

- Nif/Nipc: 139943501.

- Cargo: Presidente.

- Nome: Luis Jorge de Brito Rodrigues Mendes.

- Nif/Nipc: 191600890.

- Cargo: Vogal. - Nome: Henrique José Goulão Mendes Carvalhão.

- Nif/Nipc: 114155887.

- Cargo: Vogal.

FISCAL ÚNICO: Nome: Carlos Ferreira & José Ramalhete, SROC, Lda.

Nif/Nipc: 507193857.

- SUPLENTE DO FISCAL ÚNICO:

Nome: José António de Castro Jorge Ramalhete.

Nif/Nipc: 100154360.

Cargo: Suplente do fiscal único.

FIRMA: “WINPOWER, S.A. – SUCURSAL DE CABO VERDE”.

NIF: 268289107.

SEDE: Rua São Vicente, Frente Publicom, 1.º dtº, cidade da Praia.

REPRESENTANTE/MANDATO: Nome: Sr. Dr. João Pedro Pereira Marquês Maia, de nacionalidade portuguesa, portador o Cartão de Cidadão n.º 09522829 2 ZZ3, válido até 31/082015, residente na Rua Sebastião da Gama, Lote 27, 1.º Esqº, 2785-008, São Domingos de Rana, Portugal, concedendo-lhe, os mais amplos poderes e autoridade para praticar os actos necessários à prossecução da actividade da sucursal, designadamente, assinar propostas, contratos de empreitada e subempreitada, contratos de fornecimento, contratos de prestação de serviços, celebrar e rescindir contratos de arrendamento, aluguer, compra e venda de móveis, admissão e despedimento de trabalhadores, receber e efectuar pagamentos, emitir recibos, abrir, gerir e encerrar contas bancárias, emitir e assinar cheques e ordens de pagamento, subscrever letras de câmbio, podendo ainda, no quadro destes mesmos poderes delegar, substabelecer e designar procuradores, bem como representar a sucursal em juízo.

- Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 2 de Janeiro de 2014. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*

#### Extracto publicação de sociedade n.º 65/2014:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

#### EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de alteração do objecto da sociedade comercial anónima denominada “LABESFAL FARMA- Produtos Farmacêuticos, S.A.”, com sede na Rua de São Nicolau n.º 73, Palmarejo, cidade da Praia e o capital social de 5.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 2731/2008/01/11.

ARTIGO ALTERADO: 3.º.

TERMOS DA ALTERAÇÃO:

OBJECTO:

1. Fabrico, comercialização, importação, exportação de medicamentos, artigos de higiene, cosméticos, outros produtos médico-farmacêutico e hospitalares, suplementos alimentares e dietéticos, produtos puericultura, alimentação infantil, reagentes, material e equipamentos de laboratórios, medicamentos veterinários, alimentação animal, produtos alimentares e bebidas.
2. A sociedade pode participar no capital social de outras sociedade constituídas ou a constituir, seja qual for objecto social, bem como associar-se, sob qualquer forma, com qualquer entidade, singular, ou colectiva, nomeadamente para formar agrupamentos complementares de empresas, consórcios, empresas reguladas por leis especiais ou outro tipo de actividade económica.
3. A sociedade poderá subscrever, adquirir ou alienar participações no capital de quaisquer outras sociedades, e de um modo geral, desenvolver ou participar em todo e qualquer negócio relacionado com esta área, permitido por lei.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 15 de Janeiro de 2014. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

#### Extracto publicação de associação n.º 66/2014:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

#### EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo um registo de aditamento e alteração parcial do contrato da associação denominada “ASSOCIAÇÃO CORAÇÃO DE

OURO”, com sede em Palmarejo, cidade da Praia e o património inicial de vinte e oito mil escudos, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 3171/2011/02/15.

ADITAMENTO:

ARTIGO ADITADO: 19º-A.

TERMOS DO ADITAMENTO:

OBJECTIVO:

Organização de serviços e de empreendimentos.

1. No âmbito dos seus poderes de organização superintendência dos serviços, pode o Conselho Directivo criar e dirigir serviços, estruturas, projectos e empreendimentos que respondam aos fins para que a associação foi criada.
2. Fica desde já criado o empreendimento “Força Jovem”, com o objectivo promoção de solidariedade, amizade, cooperação e desenvolvimento espiritual da juventude, que faz parte integrante da Associação e cujo regulamento deverá ser aprovado pelo Conselho Directivo no prazo de noventa dias.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 23 de Janeiro de 2014. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

#### Extracto publicação de sociedade n.º 67/2014:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

#### EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de mudança da sede e transmissão de quotas da sociedade comercial por quotas denominada “CONSTRUÇÕES LANDIM – Projectos de Engenharia, Construção Imobiliária e Comércio, Lda.”, Nif 252320450, com sede em Achada Santo António- Praia e o capital social de 34.500.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 1931/2005/12/02.

CEDENTE:

Nome: Luis José Tavares Landim.

Estado Civil: Casado no regime de comunhão de adquiridos com Iolanda Maria Fernandes Lopes Landim.

Residência: Achada Santo António, cidade da Praia.

Nif: 100000703.

QUOTA TRANSMITIDA: 8.625.000\$00.

CESSIONÁRIO:

Nome: Humberto Tavares Landim.

Estado Civil: Unido de facto reconhecido, em regime de bens adquiridos, com Anna Manuela Mutiara Manoe Viegas Carrascalão Landim.

Residência: Espargos, ilha do Sal.

Nif: 132442809.

ARTIGOS ALTERADOS: 2.º e 4.º.

TERMOS DA ALTERAÇÃO:

SEDE: Cidade de Santa Maria, ilha do Sal, podendo, por deliberação da Assembleia-Geral, criar delegações, representações ou transferir a sua sede para qualquer ponto do território nacional ou estrangeiro.

CAPITAL: 34.500.000\$00.

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA: 25.875.000\$00.

Titular: Humberto Tavares Landim.

QUOTA: 8.625.000\$00.

Titular: Humberto Tavares Landim.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 28 de Janeiro de 2014. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*

**Extracto publicação de sociedade nº 68/2014:**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de alteração do objecto da sociedade comercial por quotas denominada “GL, LD”, com sede na Ribeira Grande de Santiago e o capital social de 200.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 20862/2012/03/19.-

ARTIGO ALTERADO: 3.º.

TERMOS DA ALTERAÇÃO:-

OBJECTO: - Comércio por grosso não especializado.- Outro comércio a retalho de produtos novos em estabelecimentos especializados.- Importação de componentes para fabrico de fogos de artifício e artigo para pirotecnia.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 31 de Janeiro de 2014. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

**Extracto publicação de sociedade nº 69/2014:**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de alteração do objecto da sociedade comercial unipessoal por quotas denominada “LUIS CARLOS ANTUNES FERREIRA- FOTO REPORTER, Sociedade Unipessoal, Ld”, com sede na Sucupira, cidade da Praia e o capital social de 1.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 1739/2005/03/21.

ARTIGO ALTERADO: 3.º.

TERMOS DA ALTERAÇÃO:

OBJECTO:

- Laboratório e estúdio fotográfico.
- Por deliberação do sócio único a sociedade poderá dedicar-se a outras actividades complementares e conexas com o seu objecto, nomeadamente importação e comercialização de material e equipamento fotográfico, material informático, fotocópias e consumíveis desde que o sócio nela consinta e sejam permitidos por lei.
- Comércio a retalho de equipamentos áudio visual. -
- Comércio a retalho de livros, jornais e artigos de papelaria, em estabelecimentos especializados. -
- Comércio por grosso de outras maquinas e equipamentos.
- Comércio por grosso de equipamentos electrónicos e comunicações, suas partes.
- Comércio por grosso de computadores, equipamentos periféricos e programa. -
- Comércio por grosso de outros bens de consumo.
- Comércio por grosso de electrodoméstico, aparelho de radio e de televisão.
- Comércio geral.
- Comércio a retalho de electrodomésticos, mobiliário, equipamento.
- Comércio a retalho de têxteis, em estabelecimentos especializados.
- Comércio a retalho de computadores, unidades periféricas e programas informáticos, em estabelecimentos especializados.
- Comércio por grosso de madeira em bruto e de produtos derivados.

- Comércio por grosso não especializado.
- Outro comércio a retalho de produtos novos em estabelecimentos especializados.
- Comércio a retalho de artigos de desporto, em estabelecimentos especializados.
- Comércio a retalho de brinquedos e jogos em estabelecimentos especializados.
- Comércio a retalho de carpetes, tapetes, cortinados e revestimentos para paredes e pavimentos, em estabelecimentos especializados.
- Comércio a retalho de discos cassetes e produtos similares em estabelecimentos especializados.
- Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 31 de Janeiro de 2014. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

**Extracto publicação de sociedade nº 70/2014:**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “GESTIN CONSULTING – Consultoria em Gestão e Negócios Internacionais, Ld”.

SEDE: 1. Palmarejo, cidade da Praia.

2. Pode a sociedade mediante deliberação em Assembleia-geral, mudar a sede social para qualquer ponto no território nacional, bem como estabelecer, modificar ou extinguir qualquer forma de representação, em qualquer ponto do território nacional e/ou no estrangeiro.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

- a) A importação, exportação de artigos para escritório e formação;
- b) A produção, distribuição e comercialização de artigos de papelaria e escritório;
- c) Prestar serviços de formação, consultoria e assessoria em planeamento estratégico e operacional, elaboração, análise e avaliação de projectos, administração financeira, planeamento e controlo de gestão, auditoria, planeamento e administração de recursos humanos, organização administrativa, sistemas de informação, comercial e marketing, comércio externo e negócios internacionais;
- d) Implementar e assessorar as soluções indicadas para os problemas diagnosticados;
- e) Formular, coordenar e executar estudos, pesquisas e diagnósticos económicos, desenvolver observatório de empresas, desenvolver modelos teóricos, métodos de ensino e outras formas de produção de conhecimento, ensino secundário geral;
- f) Elaborar e desenvolver estudos, pesquisas, programas técnicos, consultoria e programação informática e actividades relacionadas educacionais, económicos, tecnológicos, políticas económicas e sociais;
- g) Contabilidade e auditoria, tradução e intérprete, representação de serviços e marcas;
- h) Publicar material técnico, editar livros, revistas, cadernos e apostilas;
- i) Realizar congressos, formações, simpósios, seminários, workshops e outros eventos de curta duração, para debater problemas e soluções dentro da sua área de actuação.

CAPITAL: 2.000.000\$00, realizado em 50%, sendo dinheiro no montante de 420.000\$00 e 580.000\$00, em espécie.

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA: 720.000\$00.

Titular: José Carlos Monteiro Teixeira.

Estado Civil: Solteiro, maior.- Residência: Palmarejo, cidade da Praia.

Nif: 105479322.

QUOTA: 640.000\$00.

- Titular: Antonina da Veiga Silva.

- Estado Civil: Solteira, maior.-

- Residência: Palmarejo, cidade da Praia.

- Nif: 107311640.

QUOTA: 640.000\$00.

- Titular: José Maria Ramos Veiga.-

- Estado Civil: Solteiro, maior.-

- Residência: Achada São Filipe, cidade da Praia. Nif: 105479322. -

GERÊNCIA:

- Nome: José Carlos Monteiro Teixeira.

- Cargo: Gerente.

- Nome: Antonina da Veiga Silva.

- Cargo: Gerente.

- Nome: José Maria Ramos Veiga.

- Cargo: Gerente.

FORMA DE OBRIGAR: Com assinaturas conjuntas de dois gerentes ou de um procurador devidamente mandatado.

- Está conforme o original.

- Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 21 de Fevereiro de 2014. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*

#### Extracto publicação de sociedade n.º 71/2014:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

#### EXTRACTO

- Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de alteração do objecto da sociedade comercial denominada “UNITEL T+ TELECOMUNICAÇÕES, SOCIEDADE UNIPessoal S.A.”, com sede na Rua cidade do Funchal, n.º 8, Achada Santo António, CP 346-A, cidade da Praia e o capital social de 765.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 1874/2005/08/09.

ARTIGO ALTERADO: 3.º, n.º 1.

- TERMOS DA ALTERAÇÃO:

OBJECTO: A gestão e exploração de infra-estruturas de telecomunicações e serviços de telecomunicações, importação de: equipamentos e acessórios de telecomunicações, de comunicação, de audiovisual, de vigilância, de segurança, electrónica, de informática, de energia e infra-estruturas, de mobiliários de e para escritório, de material conexo com actividade das telecomunicações e de material para activação de marca, importação e venda de telefones, recargas, cartões sim, placas de dados, computador, router, aparelhos e material suporte de comunicação e acessórios podendo dedicar-se a outras actividades afins, complementares ou conexas com o seu objecto, reguladas na lei.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 21 de Fevereiro de 2014. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*

#### Extracto publicação de sociedade n.º 72/2014:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

#### EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de nomeação de órgãos sociais da sociedade comercial anónima denominada “CLEAN WATER, S.A.”, com sede em Achada Santo António, cidade da Praia e o capital social de 100.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 3500/2014/01/21.

NOMEAÇÃO:

ÓRGÃOS SOCIAIS:

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:

- Nome: Fabrizio Campoli.

- Cargo: Administrador Único.

- Nome: Ilídio Alexandre da Cruz.

- Cargo: Suplente.

CONSELHO FISCAL:

- Nome: Afonso Henrique ramos Santos.

- Cargo: Efectivo.

- Nome: Amaro Sousa da Costa.

- Cargo: Suplente.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 25 de Fevereiro de 2014. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*

#### Extracto publicação de sociedade n.º 73/2014:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

#### EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “COMPETENCES, Ld”.

SEDE: 1.Achada Santo António, cidade da Praia. - 2.A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como poderá instalar e manter sucursais e outras formas de representação social, em Cabo Verde ou no estrangeiro, sem necessidade de consentimento da Assembleia-Geral.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: O exercício da actividade de consultoria e organização de eventos na área de defesa e segurança interna.

CAPITAL: 100.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA: 55.000\$00.

- Titular: Stéphane Charles Henri Konan.

- Estado Civil: Solteiro, maior.

- Residência: Cocody Lucee Technique, Residence Envol n.º 3, cidade de Abidjan- Côte D'Ivoire.

- Nif: 168556901.

QUOTA: 20.000\$00.

- Titular: Bruno Pierre Louis Chaudey.

- Estado Civil: Solteiro, maior.-

- Residência: 7 Rue de L'Unicef, Dakar, Senegal.

- Nif: 168557207.

QUOTA: 20.000\$00.

- Titular: Laurent Rappa.
- Estado Civil: Solteiro, maior.
- Residência: Cocody Lycee Technique, cidade de Abidjan.
- Nif: 168557002.

QUOTA: 5.000\$00.

- Titular: Serge Nicolas Jan.
- Estado Civil: Casado no regime de comunhão de adquiridos com Stephanie Jan.

- Residência: 1 Rue de la Mousson, cidade de Abidjan.

- Nif: 168556707.

GERÊNCIA:

- Nome: Bruno Pierre Louis Chaudey.

- Cargo: Gerente.

- Nome: Laurent Rappa.

- Cargo: Gerente.

CONSELHO FISCAL:

- Nome: Quilda Domingas Andrade do Canto.

- Cargo: Fiscal Único.

FORMA DE OBRIGAR: Com as assinaturas dos gerentes ou com intervenção de procurador, no âmbito dos poderes conferidos pela respectiva procuração.

- Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 25 de Fevereiro de 2014. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*

#### Extracto publicação de sociedade nº 74/2014:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

#### EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de alteração do objecto da sociedade comercial denominada “EXPOARTE, Sociedade Unipessoal, Ld<sup>ma</sup>”, com sede em Palmarejo, cidade da Praia e o capital social de 5.000.000\$00, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 2230/2006/12/21.

ARTIGO ALTERADO: 3.º.

TERMOS DA ALTERAÇÃO:

OBJECTO: 1. a) Serviços de serigrafia.

- b) Serviços de tampografia;

- c) Confecção de letreiros e dísticos;

- d) Elaboração, gestão, realização e fiscalização de projectos urbanísticos, de arquitectura, de infra-estruturas, de especialidade e de planos urbanísticos, empreitadas de obras públicas e privadas, indústria imobiliária, compra, venda, construção, gestão e exploração sob qualquer forma de unidades hoteleiras, de aldeamentos turísticos ou de outros meios de alojamento;

- e) Produção, importação, exportação e comercialização de areia e outros inertes;

- f) Importação e comercialização de materiais de construção, e materiais e equipamentos eléctricos;

- g) Hotelaria e restauração;

- h) Aluguer de barcos de recreio e actividades náuticas;

- i) Exploração de parques infantis;

- j) Importação e comercialização de géneros alimentícios, bebidas, material desportivo, electrodomésticos mobiliários, artigos de higiene e limpeza, material e equipamento de escritório e informático;

- k) Exploração de navios de carga e passageiros;

- l) Organização de eventos desportivos, culturais e turísticos;

- m) Importação e comércio de veículos automóveis;

- n) Importação e comércio de peças e acessórios para veículos;

- o) Manutenção e reparação de veículos automóveis;

- p) Comércio por grosso e a retalho de motociclos, de suas peças e acessórios;

- q) A sociedade poderá estabelecer convenções especiais com outras sociedades congéneres, assumir a sua representação e exercer a sua direcção.

2. Por deliberação a sociedade poderá dedicar-se a outras actividades, complementares e conexas com o seu objecto, nomeadamente venda de materiais desportivos.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, aos 25 de Fevereiro de 2014. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*

#### Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente

#### Extracto publicação de sociedade nº 75/2014:

#### CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;

- b) Que foi extraída das Matrículas e inscrições em vigor nº 749 – “POMBAS BRANCAS – Construção e Gestão Imobiliária, Limitada”;

- c) Que foi requerida sob a apresentação nº 01 do diário do dia 12 de Dezembro de 2013, por Luigi Battaglia;

- d) Que ocupa duas folhas numeradas e rubricadas, pelo Ajudante e leva aposta o selo branco em uso nesta Conservatória.

Alteração do Artº 3º (objecto social) inclusão da alínea b) no pacto social da sociedade “POMBAS BRANCAS, Construção e Gestão Imobiliária, Limitada” matriculada na Conservatória dos Registos de São Vicente, sob o nº 749.

Artigo 3º alínea b). A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objectivo diferente daquele que exerce, ou em sociedades reguladas por lei especiais e integrar agrupamentos complementares de empresas.

Foi depositado na pasta respectiva o texto actualizado do contrato.

Esta conforme o original.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 20 de Fevereiro de 2014. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*

#### Extracto publicação de sociedade nº 76/2014:

#### CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme com os originais;

- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor nº 1681 – “CAMPICARN, CABO VERDE, Limitada”;

- c) Que foi requerida sob a apresentação nº 02 do diário do 25 de Fevereiro do corrente, por Manuel F. Martins;

- d) Que ocupa cinco folhas numeradas e rubricada, pelo Ajudante e leva aposta o selo branco em uso nesta Conservatória.

#### CONTRATO DE SOCIEDADE

Aos vinte e cinco dias do mês de Fevereiro de dois mil e catorze, compareceram nos escritórios do advogado Álvaro Soares da Cruz, sito em Alto S. Nicolau, na cidade do Mindelo, Cabo Verde, como outorgantes:

PRIMEIRO: Manuel Ferreira Martins, casado no regime de comunhão de adquiridos com Helena Maria Pereira Marinho Martins, de nacionalidade portuguesa, titular do passaporte n.º M531720, emitido pelo SEF – Serviços Estrangeiros e Fronteiras, em 12 de Março de 2013 e domiciliado em Braga, Portugal, portador do NIF.º 168477700.

SEGUNDA: Helena Patrícia Marinho Martins, solteira, maior, natural da freguesia de Vermoim, Vila Nova de Famalicão, de nacionalidade portuguesa, titular do passaporte n.º L395349, emitido em 5 de Julho de 2010, pelo Governo Civil de Braga, domiciliado em Braga, Portugal, portadora do NIF.º 168521504;

TERCEIRO: Ricardo Filipe Marinho Martins, solteiro, maior, natural da freguesia de Vermoim, Vila Nova de Famalicão, de nacionalidade portuguesa, titular do passaporte n.º L391910, emitido em 8 de Julho de 2010, pelo Governo Civil de Braga, domiciliado em Braga, Portugal, portador do NIF.º 168521202;

E pelos outorgantes foi dito: Que pelo presente documento particular constituem entre si uma sociedade comercial por quotas que se rege pelo seguinte:

## PACTO SOCIAL

### I

#### Denominação, duração, objecto e sede

##### Artigo 1.º

A sociedade é de natureza comercial, adopta o tipo de sociedade por quotas e a firma “CAMPICARN, CABO VERDE, LIMITADA”, portadora do NIF 268522707, durará por tempo indeterminado e inicia a sua atividade no dia de hoje.

##### Artigo 2.º

A sociedade tem por objecto a prática das seguintes actividades:

- a) Indústria e comércio de produtos alimentares, importação e exportação;
- b) Actividade de construção civil.

##### Artigo 3.º

1. A sociedade tem a sua sede em Mindelo – S. Vicente.
2. Por deliberação da assembleia-geral, a sede da sociedade pode ser deslocada livremente para qualquer local do país ou concelhos limítrofes, podendo ainda a mesma criar, mudar ou extinguir sucursais ou outras formas de representação social, em qualquer local do país ou do estrangeiro.

### II

#### Capital social

##### Artigo 4.º

O capital social é de 30.000.000\$00 (Trinta milhões de escudos) e encontra-se subscrito e integralmente realizado em numerário, representado pelas seguintes quotas:

- a) Uma quota com o valor nominal de 24.000.000\$00 (vinte e quatro milhões de escudos), pertencente a Manuel Ferreira Martins;
- b) Uma quota com o valor nominal de 3.000.000\$00 (três milhões de escudos), pertencente a Helena Patrícia Marinho Martins;
- c) Uma quota com o valor nominal de 3.000.000\$00 (três milhões de escudos), pertencente a Ricardo Filipe Marinho Martins.

### III

#### Órgãos Sociais

##### Gerência

##### Artigo 5.º

1. A gerência e a administração da sociedade, compete aos sócios MANUEL FERREIRA MARTINS e HELENA PATRÍCIA MARINHO MARTINS, que ficam desde já nomeados gerentes, com dispensa de caução.
2. A gerência da sociedade pode ainda ser confiada a um terceiro, estranho à sociedade, mediante deliberação da assembleia geral.
3. A Assembleia-geral deliberará se a gerência é remunerada.

##### Artigo 6.º

À gerência compete os mais amplos poderes de gestão, praticando todos os actos e exercendo todas as funções tendentes à realização social, e em especial:

- a) A representação da sociedade, activa e passivamente, em juízo e fora dele;
- b) A negociação e outorga de todos os contratos, incluindo convenções de arbitragem, seja qual for o seu alcance e natureza, bem como a forma que revistam, em que a sociedade seja parte;
- c) A obtenção de empréstimos, bem como a outorga das necessárias garantias, seja qual for a sua extensão e natureza;
- d) A compra, venda, oneração ou qualquer outra forma de disposição dos bens sociais, designadamente bens móveis e imóveis;
- e) A confissão, desistência ou transacção em qualquer processo judicial;
- f) A constituição de mandatários sociais, seja qual for o alcance e extensão do mandato;
- g) A delegação de funções e poderes determinados, com o âmbito que for fixado na respectiva deliberação, em qualquer elemento interno ou externo à firma.

##### Artigo 7.º

A sociedade obriga-se em todos os atos e contratos pela assinatura isolada de um dos gerentes.

### IV

#### Apresentação de Contas Sociais

##### Artigo 8.º

1. Anualmente será dado balanço às contas sociais, devendo os exercícios sociais coincidir com os anos civis.
2. A Assembleia-geral que apreciar as contas deverá dispor dos lucros do exercício anterior, se os houver, da seguinte forma:

- a) 5 (cinco) por cento para o fundo de reserva legal, enquanto se mostrar necessário proceder à sua constituição ou reintegração;
- b) O remanescente para a aplicação que a Assembleia-geral, por maioria simples, determinar.

### V

#### Prestações Suplementares

##### Artigo 9.º

Por deliberação dos sócios, podem ser exigidas prestações suplementares até a um montante global igual ao quádruplo do capital social.

#### Cessão de Quotas

##### Artigo 10.º

1. A cessão de quotas a estranhos depende do prévio consentimento da sociedade.
2. Na cessão onerosa de quotas a estranhos terão direito de preferência a sociedade e os sócios, sucessivamente.

### VI

#### Dissolução, liquidação e disposições gerais

##### Artigo 11.º

1. A sociedade dissolver-se-á nos casos expressos na lei.
2. Salvo deliberação diversa, tomada expressamente na Assembleia-geral que deliberar a dissolução, serão liquidatários o (s) gerente (s) em exercício.

##### Artigo 12.º

Fica a gerência autorizada a levantar da conta bancária, em nome da sociedade, os montantes das entradas depositadas para realização do capital social, para prover as despesas de constituição, registo, instalação e funcionamento da sociedade.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe de São Vicente, aos 25 de Fevereiro de 2014. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*

**Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe da Boa Vista****Extracto publicação de sociedade nº 77/2014:**

CONSERVADORA/NOTARIA: JACILENE ROMI FORTES LOPES

**EXTRACTO**

Certifico, para efeitos de publicação, nos termos do disposto na alínea *b*) do nº do artigo 9º da lei nº 25/VI/2003, de 21 de Julho, que foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE VOLEIBOL DA BOA VISTA – ARVBV”, NIF: 567182924, com sede na freguesia de Santa Isabel, Sal Rei, Ilha da Boa Vista, de duração indeterminada, com o património inicial de cinco mil escudos, cujo seu objecto social é:

- Promover, regulamentar, incentivar e dirigir a nível da ilha do voleibol; Representar os interesses dos seus filiados perante a FCVB;
- Assegurar a representatividade do voleibol nos diversos escalões etários;
- A formação dos agentes desportivos e dos associados e trabalhar em m programas de acção social que engloba a modalidade.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 18 de Junho de 2013. – A Conservadora/Notária *Jacilene Romi Fortes Lopes*.

**Extracto publicação de associação nº 78/2014:**

CONSERVADORA/NOTARIA: JACILENE ROMI FORTES LOPES

**EXTRACTO**

Certifico, para efeitos de publicação, nos termos do disposto na alínea *b*) do nº1 do artigo 9º da Lei nº 25/VI/2003, de 21 de Julho, que foi constituída uma Associação, sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO MARÉ”, com sede em João Galego- Ilha da Boa Vista, NIF:568188101, de duração indeterminada, com o património inicial de 10.000\$00 (dez mil escudos), cujo seu objecto social é proteger e conservar a fauna e a flora marinha, difundir a riqueza ambiental da Ilha da Boa Vista e melhorar a situação sócio-económica local; Sensibilização, monitoração, inventário de amostra biológicas, acordos com- agências e infra-estruturas hoteleiras e aqueles que consideremos adequada para promover o desenvolvimento da comunidade.

**ASSEMBLEIA GERAL:**

- Presidente: Elizabet Ruiz Muñoz-
- Vice-Presidente: João Manuel Mosso Mendes
- Tesoureiro: Jorge Fernando Mendes Andrade

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 23 de Janeiro de 2014. – A Conservadora, *Jacilene Romi Fortes Lopes*

**Extracto publicação de associação nº 79/2014:**

CONSERVADORA/NOTARIA: JACILENE ROMI FORTES LOPES

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarada uma deliberação do Conselho Directivo da associação “ASSOCIAÇÃO PROPRIETÁRIOS IMOBILIÁRIOS CHAVES”, com sede na Cidade de Sal – Rei, Boa Vista, com o património inicial de dezasseis mil escudos, matriculada sob o número 327/2012/07/12 e, que consta da acta datada de 28/10-2012-

Está conforme o original:

**CONSELHO DIRECTIVO:**

Presidente:

Massetani Alberto

Conselheiros:

Serazzi Vittotio;

Marra Gian Piero;

Tonelli Cristian;

Falchieri Corrado;

Assinatura e representação lega da associação perante quaisquer autoridades judiciais, e administrativa e perante será da responsabilidade do seu presente.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 4 de Fevereiro de 2014. – A Conservadora/Notária, *Jacilene Romi Fortes Lopes*

**Extracto publicação de sociedade nº 80/2014:**

CONSERVADORA/NOTARIA: JACILENE ROMI FORTES LOPES

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de divisão, cessão de quotas e alteração parcial do contrato, da sociedade por quotas denominada “Let’s Go,Ld<sup>sp</sup>”, com sede em Sal Rei-Boa Vista com o capital de 5.000.000\$00, matriculada na Casa do Cidadão sob o nº2287920130612

-CEDENTE: Domenico Parmegiani, divorciado, natural da Itália, residente em Sal Rei-Boa Vista.

QUOTA DIVIDIDA: 2.500.000\$00

QUOTA CEDIDA: 1.250.000\$00

CESSIONÁRIO: Marco Benini, casado, natural de Itália

QUOTA CEDIDA: 1.250.000\$00

CESSIONÁRIO: Emanuela Panigoni, casado, natural de Itália

ARTIGO ALTERADO: 4º

Artigo 4º

Capital: 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos), integralmente e realizado em dinheiro e distribuído da seguinte forma:-

- Gian Luca Bonora; 1.250.000\$00

Cláudio Morlin; 1.250.000\$00

- Marco Benini; 1.250.000\$00

Emanuela Panigoni; 1.250.000\$00

Conservatória dos Registos e Notariado da Segunda Classe da Boa Vista, aos 13 de Fevereiro de 2014. – A Conservadora, *Jacilene Romi Fortes Lopes*

**Extracto publicação de sociedade nº 81/2014:**

CONSERVADORA/NOTARIA: JACILENE ROMI FORTES LOPES

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de alteração da gerência e forma de obrigar, da sociedade por quotas denominada “Estrela SPA Coiffeur, Ld<sup>sp</sup>”, com sede em Sal Rei-Boa Vista com o capital de 300.000\$00, matriculada na Casa do Cidadão sob o nº2163920120813

Acta nº01, datada de 01/02/2014

GERÊNCIA: Exercida pela senhora Virgínia Troiano

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura da gerente

Conservatória dos Registos e Notariado da Segunda Classe da Boa Vista, aos 18 de Fevereiro de 2014. – A Conservadora, *Jacilene Romi Fortes Lopes*

**Extracto publicação de sociedade n.º 82/2014:**

CONSERVADORA/NOTARIA: JACILENE ROMI FORTES LOPES

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória, a meu cargo, se encontra exarado um registo de cessão de quotas, alteração da gerência, forma de obrigar e alteração parcial do pacto social e mudança da sede da sociedade por quotas, denominada “INFORCOPIA, LD”, com sede na Cidade de Sal – Rei, Boa Vista, com o capital social de 400.000\$00, matriculada na Casa do Cidadão sob o número 1937520110620

**CEDENTE:** Yasser Sandr Pinto Menezes, solteiro, maior, natural da República Democrática de São Tomé e Príncipe, residente em Sal Rei-Boa Vista.

**QUOTA TRANSMITIDA:** 200.000\$00

**CESSIONÁRIO:** Dulcério D’Alva Fernandes Batista, solteiro, maior, natural da República Democrática de São Tomé e Príncipe, residente em Sal Rei.

**QUOTAS UNIFICADAS:** 200.000\$00+200.000\$00

**QUOTA RESULTANTE:** 400.000\$00

**TITULAR INSCRITO:** Dulcério D’Alva Fernandes Batista.

Em consequências alteram-se os artigos correspondente do pacto social, que passam a ter as seguintes e novas redacções:

**DENOMINAÇÃO:** INFORCOPIA, Sociedade Unipessoal, Lda

**CAPITAL:** 400.000\$00 (quatrocentos mil escudos), integralmente realizado pertencente ao sócio único Dulcério D’Alva Fernandes Batista

**GERÊNCIA:** Exercida pelo sócio único Dulcério D’Alva Fernandes Batista.

**FORMA DE OBRIGAR:** Pela assinatura do sócio único.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 20 de Fevereiro de 2014. – A Conservadora/Notária, *Jacilene Romi Fortes Lopes*

—————

**Conservatória dos Registos e Cartório Notarial  
de Santa Catarina**

**Extracto publicação de sociedade n.º 83/2014:**

NOTÁRIA: LIC. MARIA IVETE SANTOS DA SILVA MARQUES

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente para efeitos de publicação que na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, a meu cargo, foi matriculada a “Associação para o Desenvolvimento Integral da Cultura e Desporto de João Dias” designada abreviadamente por “ADICD - JD”, com sede em João Dias, freguesia e concelho de Santa Catarina, de duração indeterminada. -A Associação persegue os seguintes objectivos:

- a) Contribuir para melhoria e desenvolvimento da cultura e desporto em João Dias;
- b) Desenvolver a cooperação e solidariedade entre os seus associados;
- c) Estabelecer negociações com a Câmara Municipal de Santa Catarina para gerir equipamentos sociais e económicos ligados ao sector de cultura e desporto;
- d) Estabelecer parcerias com outras instituições governamentais e não-governamentais para a promoção de formação dos seus associados;
- e) Promover o intercâmbio e cooperação com associações e organismos nacionais que prossigam os mesmos objectos;
- f) Promover a formação dos seus associados, tendo em vista a sua integração social;
- g) Promover actividades recreativas e culturais de angariação de fundos;

Está conforme o original.

Registado sob o n.º 6787/2013

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Catarina, aos 9 de Setembro de 2013. – A Notária, *Maria Ivete Santos da Silva Marques*

**Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe do Sal****Extracto publicação de sociedade n.º 84/2014:**

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

**EXTRACTO**

Certifico, para efeito de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, encontra-se exarado um averbamento duma transmissão de quotas por óbito referente à sociedade denominada “NOBEL – COMPANHIA DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS E TURÍSTICOS, LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o n.º 419/010126.

Em consequência o artigo 5.º dos estatutos passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 5.º

**(Capital social)**

O capital social é de 5.000.000\$00 (cinco milhões de escudos), totalmente subscrito e realizado em e outros valores constantes de escrita social e corresponde á soma de duas quotas, com a seguinte distribuição:

- 1 – Maria de Lurdes Pires Marques Campos Figueiredo e Cláudia Sofia Marques Figueiredo, com uma quota de 2.500.000\$00;
- 2 – Arnaldo Simões Cruz de Oliveira, com uma quota de 2.500.000\$00;

Conta n.º 35/2013

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe do Sal, aos 4 de Janeiro de 2013. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*

**Extracto publicação de associação n.º 85/2014:**

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

**EXTRACTO**

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três, de vinte e um de Julho, que foi constituída nesta Conservatória sob o n.º 78/2012.11.29, uma Associação sem fins lucrativos denominada “ASSOCIAÇÃO KIDS CABO VERDE” com sede na cidade dos Espargos, ilha do Sal de duração por tempo indeterminada, com o património inicial de 550.000\$00 (quinhentos e cinquenta mil escudos, que tem por fins:

1. Desenvolver actividades de carácter educativas, recreativas, cultural, música de entretenimento.
2. Desenvolvimento de acções sociais com o objectivo de apoiar na melhoria das condições de vida das classes mais desfavorecidas;
3. Formação e capacitação profissionais;
4. Acompanhar a vida escolar das crianças até a sua formação superior;
5. Promover Palestra;
6. Promover o estudo investigação difusão de notícias relativos aos jovens
7. Reforçar o espirito de solidariedade e de entre ajuda, particularmente em relação às camadas jovens;
8. Formação, realização ou promoção de projectos ou medidas de intervenção social ou cívica a favor das crianças e jovens.

A Associação é representada em Juízo e fora dele pelo presidente da Direcção e vincula-se pela assinatura do mesmo.

Conservatória dos Registos da Região da primeira Classe do Sal, aos 10 de Janeiro de 2013. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*

**Extracto publicação de sociedade nº 86/2014:**

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

**EXTRACTO**

Certifico narrativamente, para efeito de publicação, que foi feito um averbamento dum alteração do pacto social da sociedade denominada “GESTURIM CABO VERDE – HOTELARIA E TURISMO, LIMITADA”, matriculada nesta Conservatória sob o nº 976/05.05.24,

Em consequência o artigo 1º passará a ter a seguinte redacção:

Artigo 1º

**(Denominação)**

A sociedade adopta a firma “GESTURIM – ADMINISTRAÇÃO DE CONDOMINIOS, LIMITADA”.

Conta nº 690/2013

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe do Sal, aos 22 de Julho do ano de 2013. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*

**Extracto publicação de sociedade nº 87/2014:**

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

**EXTRACTO**

Certifico, para efeito de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, encontra-se exarado um averbamento dum cessão de quotas referente à sociedade denominada “GEKO GOURMET, LDA”, matriculada na Casa do Cidadão – Sal sob o nº 21849.2012.11.02.

Em consequência o artigo 4º dos estatutos passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 4º

**(Capital)**

O capital social é de 200.000\$00 (duzentos mil escudos), totalmente realizado em dinheiro, correspondente a soma das quotas distribuídas pelos sócios da seguinte forma:-

- 1 - Uma quota com o valor nominal de 80.000\$0 (oitenta mil escudos) pertencente ao sócio Nicola Squeo;
- 2 - Uma quota com o valor nominal de 80.000\$0 (oitenta mil escudos) pertencente ao sócio Joanna Kania;
- 3 - Uma quota com o valor nominal de 40.000\$0 (quarenta mil escudos) pertencente ao sócio David Vasquez Ortega.

Conta nº 745/2013

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe do Sal, aos 30 de Julho de 2013. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*

**Extracto publicação de sociedade nº 88/2014:**

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

**EXTRACTO**

Certifico, narrativamente para efeito de publicação, que a presente fotocópia composta dum folha está conforme o original no qual foi feita a alteração parcial do estatuto da sociedade “SOUSA LOBO – SOCIEDADE ODJO D’ÁGUA, LDA”, matriculada na Casa do Cidadão – Sal sob o nº 21662/2012.08.17.

Em consequência o artigo terceiro dos estatutos passou a ter a seguinte redacção:

Artigo 3º

**(Objecto social)**

A sociedade tem por objecto:

- 1 - Estabelecimentos hoteleiros, restaurantes, estabelecimentos de bebidas e outras actividades de diversão e recreativas;
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente daquele que exerce ou em sociedades reguladas por leis especiais e integrar agrupamentos complementares de empresas;

3 - A sociedade pode dedicar-se á importação e exportação de bens relacionados com a sua actividade de acordo com a legislação em vigor.

Conta nº 1034/2013

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe do Sal, aos 6 de Novembro de 2013. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*

**Extracto publicação de sociedade nº 89/2014:**

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

**EXTRACTO**

Certifico, para efeito de publicação, pela presente que foi feita o averbamento da acta nº 01/2013 da Assembleia Geral Extraordinária datada de 14/11/2013 referente á sociedade “CUNHA & MELO – IMOBILIARIA E SERVIÇOS, LIMITADA”, matriculada na Casa do Cidadão – Sal sob o nº 07694/2009.05.07, que tem como ponto único da ordem do dia a compra aos sócios José Alexandre Vera-Cruz Melo e Nilza Neves da Cunha Melo, um prédio urbano situado em Bairro Novo com área de 300m2, composto no rés – do-chão por dois apartamentos tipo T1, um espaço comercial e garagem e no primeiro andar por dois apartamentos tipo T2 e varandas e no segundo andar por um apartamento tipo T2 e varandas, inscrito na Matriz de Nossa Senhora das Dores sob o nº 1954 e descrito nesta Conservatória sob o nº 160/2012.11.28.

Conta nº 104/2014

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe do Sal, aos 7 de Fevereiro de 2014. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*

**Extracto publicação de sociedade nº 90/2014:**

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

**EXTRACTO**

Certifico, para efeito de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, encontra-se exarado um averbamento dum cessão de quotas referente à sociedade denominada GIA.DA – IMOBILIARIA E TURISMO, LIMITADA, matriculada nesta Conservatória sob o nº 978/05.07.07.

Em consequência os artigos 1º e 4º dos estatutos passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 1º

**(Constituição e denominação)**

É constituída uma sociedade de responsabilidade Limitada por quotas denominada “Gia.Da – Imobiliaria e Turismo, Limitada”.

Artigo 4º

**(Capital social)**

O capital social subscrito e realizado em dinheiro é de 400.000\$00 (quatrocentos mil escudos), correspondente a soma de duas quotas, com a seguinte distribuição:

- Giannino Mariani com uma quota de 200.000\$00 (Duzentos mil escudos), correspondente a uma quota de 50%;
- Nadia Rossi com uma quota de 200.000\$00 (Duzentos mil escudos), correspondente a uma quota de 50%.

Conta nº 160/2014

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe do Sal, aos 19 de Fevereiro de 2014. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*

—oço—

**ENACOL - EMPRESA NACIONAL  
DE COMBUSTÍVEIS, S.A.**

**MESA DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Convocatória nº 4/2014**

Nos termos legais e estatutários, vem a Presidente da Mesa da Assembleia Geral convocar os accionistas da ENACOL – Empresa

Nacional de Combustíveis, S.A., para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 28 de Março de 2014, sexta-feira, pelas 16H00, na Sede da Empresa, no Largo John Miller, em Mindelo, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Apreciar e deliberar sobre o Relatório do Conselho de Administração, Balanço e Contas de 2013, bem como o parecer do Conselho Fiscal, relativo ao mesmo exercício, e proceder à apreciação geral da Administração da Sociedade, nos termos do art.º 407º, número 1, alínea c) do Código de Empresas Comerciais;
2. Deliberar sobre a Aplicação dos Resultados de 2013;
3. Eleição dos órgãos sociais para o triénio 2014/2016;
4. Diversos.

Mesa da Assembleia-Geral da ENACOL – Empresa Nacional de Combustíveis, S.A. no Mindelo, aos 24 de Fevereiro de 2014. – A Presidente da Mesa da Assembleia Geral, *Vanda Évora*

TRANSCOR – SV, S.A.

## Mesa da Assembleia Geral

### Convocatória nº 5/2014

Nos termos da Lei e ao abrigo do disposto nos artigos 14º ponto 1, alínea a) e 16º ponto 1 e 2 dos Estatutos da Sociedade, são convocados todos os Accionistas para uma Assembleia Geral Ordinária para o próximo dia 22 de Março de 2014, Sábado pelas 18:00 na Sala de Conferencia do Hotel Porto Grande, sita na Praça Nova, com os seguintes pontos de Ordem de Trabalho:

1. Discussão e Aprovação do Relatório e Contas do Ano Económico 2013;
2. Venda de acções detidas pela Sociedade.

Mesa da Assembleia-Geral da TRANSCOR – SV, S.A., em São Vicente, aos 18 de Fevereiro de 2014. – A Presidente da Mesa, *Ángela Maria Ganeto de Deus*



## II SÉRIE BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.**